



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2025

Mogeiro - PB, 22 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de um engenheiro civil para acompanhar, fiscalizar, e emitir pareceres quando se fizer necessário nas obras que serão executadas pela prefeitura municipal de Mogeiro.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de um engenheiro civil para acompanhar, fiscalizar, e emitir pareceres quando se fizer necessário nas obras que serão executadas pela prefeitura municipal de Mogeiro -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RAPHAEL LIRA CORREIA DE ARAUJO - R\$ 60.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LENILSON DE ANDRADE ALVES
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

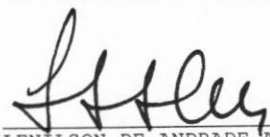
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de um engenheiro civil para acompanhar, fiscalizar, e emitir pareceres quando se fizer necessário nas obras que serão executadas pela prefeitura municipal de Mogiço, com expediente de segunda a sexta das 08:00 as 17:00 in loco						
RAPHAEL LIRA CORREIA DE ARAUJO	MES	12	5.000,00	60.000,00	1	

Mogiço - PB, 22 de Abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- RAPHAEL LIRA CORREIA DE ARAUJO.
59.120.645/0001-00
Item(s): 1.
Valor: R\$ 60.000,00


LENILSON DE ANDRADE ALVES
Secretário